

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
CNPJ Nº 13.845.466/0001-30

AVISO DE DISPENSA Nº. 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada no ramo de entretenimento para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis e mecânicos, incluindo fornecimento de mão de obra (monitores), equipe de animação e barracas de guloseimas (algodão doce, pipoca e picolé), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;, conforme o termo de referência, para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 28/05/2026 às 08h00min até 02/06/2026 às 08h00min.

MEIOS DE ENVIO DA PROPOSTA: e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br O Termo de Referência encontra-se disponível no Portal da Transparência deste Município: www.teofilandia.ba.gov.br e no PNCP www.pncp.gov.br Informações podem ser obtidas pelo e-mail dispensa@teofilandia.ba.gov.br - Telefone: 75 – 3268 -2150 Teofilândia 27 de maio de 2026. Islenon Moura Silva – Agente de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093 /2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026 / 2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o direito ao lazer e à convivência social, conforme as políticas públicas de valorização da infância;

A solução proposta abrange o ciclo completo de operação, garantindo que a Administração não necessite alocar servidores para a montagem ou supervisão técnica dos equipamentos, transferindo a responsabilidade pela segurança e higiene à contratada.

1.2 OBJETO:

O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada no ramo de entretenimento para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis e mecânicos, incluindo fornecimento de mão de obra (monitores), equipe de animação e barracas de guloseimas (algodão doce, pipoca e picolé), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Os serviços visam atender à programação de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teofilândia/BA, destinados prioritizadamente às crianças da rede municipal e comunidades locais.

A empresa contratada deverá:

- **Disponibilizar** brinquedos infláveis e mecânicos em pleno funcionamento, atendendo às normas de segurança;
- **Fornecer** monitores capacitados para acompanhamento e orientação em cada brinquedo;
- **Garantir** equipe de animação para conduzir dinâmicas recreativas;
- **Instalar** e operar barracas de algodão doce, pipoca e picolé, assegurando a distribuição gratuita aos participantes;
- **Atender** ao cronograma e às orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- **Manter** equipe técnica disponível durante todo o evento para eventuais ajustes ou manutenções necessárias.

1.3 TABELA

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS - LOCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMA ELASTICA NO MINIMO 4,27m DE DIAMETRO, COM CAPACIDADE DE 4 CRIANÇAS POR VEZ, ACOMPANHADO COM MONITOR DURAÇÃO 4 HORAS.	18	UNIDADE			R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

02	CANHÃO DE ESPUMA DE NO MINIMO 0,90X0,90m , COM ALCANÇE DE DISPARO DE BOLHAS DE SABÃO DE 3M, ACOMPANHADO COM MONITOR. DURAÇÃO 4 HORAS.	3	UNIDADE			R\$ -
03	CASTELINHO DE NO MINIMO 2x2m , COM CAPACIDADE DE 3 CRIANÇA POR VEZ, ACOMPANHADO COM MONITOR. DURAÇÃO 4 HORAS.	5	UNIDADE			R\$ -
04	CENTOPEIA DE NO MINIMO 6x2m , COM CAPACIDADE DE 3 CRIANÇAS POR VEZ (ROTATIVO), ACOMPANHADO COM MONITOR. DURAÇÃO 4 HORAS.	4	UNIDADE			R\$ -
05	CHUTE AO GOL DE NO MINIMO 3x3m , COM CAPACIDADE DE 1 CRIANÇA POR VEZ (ROTATIVO), ACOMPANHADO COM MONITOR. DURAÇÃO 4 HORAS.	4	UNIDADE			R\$ -
06	EQUIPE DE ANIMAÇÃO COM 5 PERSONAGENS (FOFÃO, CHAVES, MASCARA, WOLVERINE, PALHAÇO). DURAÇÃO 4 HORAS.	24	UNIDADE			R\$ -
07	ESCORREGADORES DE NO MINIMO 6x5x4,70m (CxLxA) , COM CAPACIDADE DE 4 CRIANÇAS POR VEZ, ACOMPANHADO COM MONITOR. DURAÇÃO 4 HORAS.	12	UNIDADE			R\$ -
08	JUMP BALL DE NO MINIMO 11X5m COM CAPACIDADE DE 4 CRIANÇA POR VEZ, ACOMPANHADO COM MONITOR. DURAÇÃO 4 HORAS.	4	UNIDADE			R\$ -
09	LOCAÇÃO DE BARRACA DE NO MINIMO 1,20X0,90m PARA FORNECIMENTO DE 2000 UNIDADES DE ALGODÃO DOCE, ACOMPANHADO COM NO MINIMO 2 (DOIS) MONITORES.	4	UNIDADE			R\$ -
10	LOCAÇÃO DE BARRACA DE NO MINIMO 1,20X0,90m PARA FORNECIMENTO DE 3000 UNIDADES DE PICOLÉ, ACOMPANHADO COM NO MINIMO 2 (DOIS) MONITORES.	5	UNIDADE			R\$ -
11	LOCAÇÃO DE BARRACA DE NO MINIMO 1,20X0,90m PARA FORNECIMENTO DE 3000 UNIDADES DE PIPOCA SALGADA, ACOMPANHADO COM NO MINIMO 2 (DOIS) MONITORES.	4	UNIDADE			R\$ -
12	PISCINA DE BOLINHA DE NO MINIMO 2X2m , COM CAPACIDADE DE 4 CRIANÇAS POR VEZ, ACOMPANHADO COM MONITOR. DURAÇÃO 4 HORAS.	15	UNIDADE			R\$ -
13	QUADRA DE SABÃO DE NO MINIMO 8x4m , COM CAPACIDADE DE 4 CRIANÇA POR VEZ, ACOMPANHADO COM MONITOR. DURAÇÃO 4 HORAS.	6	UNIDADE			R\$ -
14	TOMBO LEGAL DE NO MINIMO 2x2m , COM CAPACIDADE DE 1 CRIANÇA POR VEZ (ROTATIVO), ACOMPANHADO COM MONITOR. DURAÇÃO 4 HORAS.	5	UNIDADE			R\$ -
15	TOURO MECANICO DE NO MINIMO 5x5m , COM CAPACIDADE DE 1 CRIANÇA POR VEZ, ACOMPANHADO COM MONITOR. DURAÇÃO 4 HORAS.	3	UNIDADE			R\$ -
16	TRENZINHO DE NO MINIMO 12X3,50m , COM CAPACIDADE PARA 80 CRIANÇAS, ACOMPANHADO COM 2 (DOIS) MONITORES. DURAÇÃO 4 HORAS.	1	UNIDADE			R\$ -
TOTAL						R\$

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 06(seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante o Termo de Aditivo.

sec@educacao.teofilandia.ba.gov.br | @seceducteof

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



1.6 A opção pela **destinação exclusiva da contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** está fundamentada no **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, que determina que nas **contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação será restrita a esse segmento empresarial, salvo comprovada inviabilidade.

1.7 O valor estimado para o fornecimento dos itens encontra-se **abaixo do limite legalmente estipulado**, tornando plenamente aplicável a **exclusividade da participação de ME/EPP**. Essa medida está alinhada com a **política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local**, promovendo a inclusão produtiva, a geração de renda e o fortalecimento dos pequenos negócios do município e da região.

1.8 Além de atender aos princípios constitucionais da **isonomia, legalidade e eficiência**, a adoção da contratação exclusiva favorece a ampliação da competitividade e o acesso equilibrado aos certames licitatórios por empresas de menor porte, conforme orientações do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e das melhores práticas de governança nas contratações públicas.

1.9 Assim, considerando o objeto, a fonte de recursos, o valor estimado da contratação e os dispositivos legais mencionados, justifica-se plenamente a **destinação exclusiva da licitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Com base no disposto nos art. 18, inciso XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, é possível e recomendável, desde que devidamente justificado, **que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso**, especialmente em nas contratações por dispensa de licitação.

A manutenção do orçamento sigiloso em processos de contratação direta, especificamente por dispensa de licitação, é uma ferramenta estratégica crucial para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Embora a transparência seja um pilar fundamental da gestão pública, existem cenários onde a divulgação prévia do valor estimado pode comprometer a competitividade e a economicidade do processo.

2.1 Vantagem Competitiva e Economicidade

A principal justificativa para a manutenção do sigilo do orçamento estimado reside na preservação da competitividade e na busca pela proposta mais vantajosa. Ao não divulgar o valor máximo que a administração está disposta a pagar, evita-se que os fornecedores ajustem suas propostas para corresponder ou se aproximar desse limite. Em vez disso, eles são incentivados a apresentar seus preços mais competitivos, baseados em seus próprios custos e margens de lucro, sem a "âncora" de um valor predefinido pela administração. Isso é especialmente relevante em contratações por dispensa, onde a ausência de um certame competitivo amplo exige cautela redobrada na negociação direta.



2.2 Prevenção de Formação de Cartel e Conluio

A divulgação do orçamento estimado pode, em certas situações, facilitar a **formação de cartéis ou conluio** entre potenciais fornecedores. Ao conhecerem o teto da administração, as empresas poderiam coordenar suas propostas para se manterem dentro desse limite, dividindo o mercado ou inflacionando os preços de forma artificial. A manutenção do sigilo dificulta essa prática, forçando cada fornecedor a precificar seus serviços ou produtos de forma independente e competitiva.

2.3 Fortalecimento do Poder de Negociação da Administração

O sigilo do orçamento fortalece o poder de negociação da administração pública. Ao iniciar as tratativas com o fornecedor sem revelar seu limite orçamentário, a equipe responsável pela contratação pode negociar de forma mais eficaz, buscando reduzir os custos apresentados. A transparência do valor de referência antes da negociação direta poderia enfraquecer essa posição, levando a um menor esforço por parte do fornecedor em apresentar um preço mais baixo.

2.4. Cenários Específicos de Dispensa

Em contratações por dispensa de licitação, que geralmente ocorrem em situações de urgência, valores baixos, ou fornecedores exclusivos, a negociação é ainda mais direta. Nesses casos, a divulgação prévia do orçamento poderia ser interpretada como um sinal para o fornecedor único (em caso de exclusividade) ou para os poucos fornecedores disponíveis (em caso de valor baixo ou urgência) de que há pouca margem para negociação abaixo do teto estabelecido. Manter o orçamento sigiloso permite que a administração explore ao máximo as possibilidades de redução de custos, mesmo em um cenário com menor competitividade formal.

2.5. Boas Práticas e Segurança Jurídica

A jurisprudência e as boas práticas de órgãos de controle têm reconhecido a validade do sigilo do orçamento em situações específicas, desde que a sua utilização seja devidamente justificada e acompanhada de rigorosa pesquisa de mercado. A Portaria nº 865/2021 do Ministério da Economia, por exemplo, embora voltada para licitações, reforça a possibilidade de manutenção do sigilo em casos justificados. No contexto das dispensas, a pesquisa de mercado prévia e robusta assume um papel ainda mais crítico para balizar o valor sigiloso e garantir a vantajosidade da contratação.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a manutenção do orçamento sigiloso em contratações diretas por dispensa de licitação não se contrapõe aos princípios da publicidade e da transparência, mas sim os complementa ao assegurar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Essa prática visa coibir preços superfaturados, incentivar a real competição (mesmo que restrita à fase de negociação direta) e fortalecer o poder de barganha da administração, resultando em contratações mais vantajosas para o interesse público.

É fundamental, contudo, que essa decisão seja amparada por uma firmeza na pesquisa de mercado para a formação do orçamento estimado, garantindo que o valor sigiloso seja, de fato, um reflexo fidedigno dos preços de mercado, e que a justificativa para o sigilo seja devidamente formalizada e documentada em cada processo.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar às crianças do Município oportunidades de lazer, recreação e socialização, por meio de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Essas ações têm caráter educativo, cultural e social, promovendo não apenas a diversão, mas também o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos participantes.

Além de proporcionar momentos de entretenimento em ambiente seguro e supervisionado, a iniciativa contribui para:

- **Fortalecer a integração comunitária**, ampliando os vínculos sociais entre crianças, famílias e comunidade;
- **Estimular a convivência social saudável**, por meio de atividades coletivas pautadas em respeito, cooperação e inclusão;
- **Valorizar a infância**, assegurando às crianças o direito ao brincar, reconhecido como elemento essencial à formação integral do indivíduo;
- **Atender às políticas públicas municipais de educação e cultura**, que visam à promoção de experiências recreativas e culturais de qualidade.

Assim, a contratação configura-se como medida indispensável para a realização de eventos que integrem diversão, segurança e aprendizado, garantindo a efetividade das ações desenvolvidas pela Administração Pública em benefício da comunidade infantil.

3.1 DO PÚBLICO-ALVO

Crianças residentes na sede e nas comunidades do Município, que participarão dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo a contratada garantir pontualidade na montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas contratadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de serviços de locação de brinquedos infláveis e mecânicos, destinados a compor a programação de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A empresa contratada será responsável por fornecer, montar, operar e desmontar os brinquedos infláveis. Essa solução abrange a totalidade dos serviços necessários para garantir a segurança, a qualidade e o sucesso das atividades planejadas, proporcionando entretenimento e lazer de forma eficiente e alinhada com as exigências normativas e de mercado. Além disso, ela garante que os eventos municipais, especialmente aqueles voltados para o público infantil, sejam realizados com o máximo de atratividade e em conformidade com os padrões de segurança e higiene, promovendo a integração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

social e o bem-estar da comunidade, buscando sempre o melhor resultado para a administração pública e a comunidade atendida.

O ciclo de vida do objeto compreende:

- **Planejamento e instalação:** entrega, montagem e instalação dos brinquedos no local do evento, em condições adequadas de funcionamento e em conformidade com as normas de segurança;
- **Execução e operação:** disponibilização dos brinquedos em pleno funcionamento durante o evento, com acompanhamento de monitores treinados, equipe de animação para conduzir atividades recreativas e técnicos responsáveis por ajustes ou manutenções imediatas;
- **Serviços de apoio:** instalação e operação de barracas de distribuição gratuita de algodão doce, pipoca e picolé, assegurando organização, higiene e qualidade no atendimento ao público;
- **Desmontagem e retirada:** desmontagem, acondicionamento e retirada dos equipamentos após a finalização das atividades, com restauração das condições originais do espaço utilizado.

Especificações mínimas do objeto:

- Brinquedos infláveis e mecânicos em perfeito estado de conservação, com dimensões e modelos adequados ao público infantil;
- Estruturas fabricadas em material atóxico, lavável, resistente e certificado conforme normas técnicas de segurança da ABNT;
- Equipamentos dotados de sistemas de fixação e ancoragem que garantam estabilidade durante o uso;
- Presença obrigatória de monitores capacitados para cada brinquedo, assegurando o controle de acesso, a orientação dos usuários e a prevenção de acidentes;
- Equipe técnica disponível durante todo o evento para reparos emergenciais e manutenção corretiva;
- Serviços complementares de recreação e distribuição de guloseimas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

5.1 PROPOSTA DE PREÇO:

- a) Conforme o modelo no item 06 desse Termo de Referência.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no Termo de Referência;
- i) Alvará de funcionamento em plena validade emitida pelo órgão municipal da sede do licitante;
- j) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do(s) responsável(is) pela empresa;

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

5.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;



OBSERVAÇÃO: Para efeito de regularidade da pessoa jurídica em relação às certidões acima citadas, serão consideradas como válidas as “Certidões Positivas COM EFEITO DE NEGATIVA”, desde que as mesmas contenham tal informação.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão (ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo **40% (quarenta por cento)** da quantidade total do(s) item (ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade dos serviços;

5.6 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Observação: NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA.

6 DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços com os dados do representante legal da empresa, endereço, CNPJ, telefone, dados bancários, dados de quem assinará o contrato;
- b) Valor unitário e total
- c) Marca e Modelo
- d) Prazo de validade mínimo de 60 dias

7 DA ENTREGA

7.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega e execução dos serviços de locação de brinquedos infláveis e mecânicos de forma integral, segura e organizada, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para utilização nos eventos oficiais promovidos ao longo do exercício, tais como **Noite das crianças (Trezena de Santo Antônio) Semana da Criança, Feira do Empreendedorismo, Natal Encantado** e outras programações socioculturais e educativas que venham a ocorrer, destinadas prioritariamente às crianças matriculadas na rede municipal de ensino;



- 7.2** A execução deverá observar o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cumprindo rigorosamente os prazos, horários e orientações fornecidas pela equipe de coordenação dos eventos;
- 7.3** O prazo de execução será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço para cada evento;
- 7.4** Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- 7.5** O recebimento provisório dos serviços será realizado no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- 7.6** Os serviços que não atenderem às condições estabelecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos ou substituídos pela contratada no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.7** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste a conformidade da execução com as condições pactuadas;
- 7.8** Caso a verificação de conformidade referida no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á o serviço tacitamente aceito, reputando-se consumado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.9** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades civis, técnicas e profissionais, especialmente quanto à segurança, solidez, qualidade e perfeita execução dos serviços prestados.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- a) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 As propostas de preços e documentações exigidas no item 05 deste termo deverão ser enviadas através do e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br dentro do prazo de acolhimento informado no aviso da dispensa. Findando o prazo de envio das propostas, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da lei 14.133/2021;

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 9.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;
- 9.7** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos no sistema;
- 9.8** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do sistema ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;
- 9.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.10** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.11** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 9.12** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2 A contratação será atendida pela as seguintes dotações:

UNIDADE: 0.801 - Secretaria de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

11.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

- 11.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Teofilândia-BA, 22 de maio de 2026

Ana Carla Santos de Oliveira

Secretária de Educação e Cultura



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA - BAHIA E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. xxxxxxxx xxx/BA, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/Ba, **EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 30.951.655/0001-06, com sede na xxxxxxxx, Teofilândia – BA – CEP 48.770-000, neste ato representada pela Exma. Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Ana Carla Santos de Oliveira, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da cédula de RG xxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, residente e domiciliada na Tv. Salvador s/nº - Centro – Teofilândia BA neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, sediada a xxxxxx, Nº xxx – xxxxxx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, neste ato representado por seu sócio o Sr XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada no ramo do entretenimento, para prestar serviço com a locação de brinquedos infláveis, com fornecimento de mão de obra com monitores em cada brinquedo, brinquedos eletrônicos, equipe de animação, barracas de algodão doce, pipoca e picolé, para serem disponibilizados gratuitamente a todas as crianças da sede e das comunidades, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentada na forma de anexo único ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento será realizada de forma parcelada, conforme demanda e cronograma da Contratante;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará por 12 (doze) meses.
- 2.3 O prazo de entrega é de 05 dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, o qual poderá ser prorrogado desde que requerido pela contratada e autorizado pela contratante;
- 2.4 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso de reforma de edificio ou de equipamentos de até 50% (cinquenta por cento), e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.



- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ xxxxx (xxxxxxx)** a serem pagos conforme boletim de medição conforme proposta de preço.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: XXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXXX
Valor: R\$ XXXXXXXX

- 3.5. Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **processo de Dispensa de Licitação nº xxx/2026**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:
 $EM = N \times VP \times I$
Onde:
EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = (TX/100) \frac{365}{365}$
TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)
- 4.6. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e



quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.10, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores xxxxxx , matrícula nº xxx e xxxxxx matrícula nº xxxxx respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

sec@educacao.teofilandia.ba.gov.br | @seceducteof

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal

Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

11.4. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

Contratante

Testemunha 1

Nome: CPF:

Contratada

Testemunha 2

Nome: CPF: